



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria n° 015/2013-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 17.879/2014/PMM - Adesão à Ata de Registro de Preço n° 104/2013/FNDE, referente ao 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 011/2014 e 012/2014 do Regime Diferenciado de Contratação N° 09/2013/FNDE, tendo por Objeto a Construção de 02 (duas) unidades de educação infantil - Proinfância B - Metodologias inovadoras, situadas em: 1. PAC 2 - Creche/Pré-Escola MCMV 002 Infraero, contrato n° 012/2014, valor (R\$) 1.823.374,01, situada em: Bairro Infraereo, Avenida Circular; 2. PAC 2 - Creche/Pré-Escola MCMV 003 km 07, contrato n° 011/2014, valor (R\$) 1.823.894,11, situada em: Bairro Nova Marabá, Rua G, entre Rua E e Rua Osvaldo Mutran com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 04 de dezembro de 2015.

Responsável pelo Controle Interno:

FÉLIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria n° 015/2013-GP